

DESPACHO SANEADOR

COMISSÃO ELEITORAL DO ESPORTE CLUBE BARREIRA

Processo Eleitoral – Mandato 2025/2026

A Comissão Eleitoral desempenha um papel essencial na organização e condução do processo eleitoral do Esporte Clube Barreira. Sua atuação garante a lisura, a transparência e a legitimidade do pleito, promovendo a observação rigorosa dos princípios democráticos e estatutários da entidade.

A autonomia da Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 28 da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), é um pilar fundamental para assegurar que o processo seja conduzido de maneira independente e imparcial, prevenindo influências externas que possam comprometer sua regularidade.

Nos termos do artigo 28, § 2º, da Lei Pelé, cabe à Comissão Eleitoral a responsabilidade exclusiva pela supervisão do processo eleitoral, com poder decisório sobre eventuais contestações e impugnações apresentadas.

Além disso, o artigo 217 da Constituição Federal de 1988 assegura a autonomia das entidades desportivas quanto à organização de seus processos internos, reforçando a importância de um órgão independente para conduzir tais atividades.

Considerando o disposto no Regimento Interno da Comissão Eleitoral do Esporte Clube Barreira, devidamente homologado pelo Conselho de Administração e Desporto em reunião realizada no dia 04 de janeiro de 2025, conforme ata registrada;

Considerando a inscrição da chapa "Sempre Verde" para concorrer aos cargos de Presidente Social e Vice-Presidente Social do biênio 2025/2026, nos termos do edital e do prazo regulamentar;

Considerando que, transcorrido o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas para eventuais impugnações, não foram apresentadas contestações ou questionamentos às candidaturas ou à regularidade do edital;

DETERMINO:

Homologação da Chapa Inscrita:

Homologo a inscrição da chapa "Sempre Verde" como regularmente apta a participar do pleito eleitoral.

Declaração de Ausência de Impugnações:

Declaro que não houve qualquer impugnação apresentada ao edital, às regras estabelecidas ou à chapa inscrita.

Confirmação da Realização da Assembleia Geral Eletiva:

Autorizo a realização da Assembleia Geral Eletiva na data previamente definida – 14 de janeiro de 2025, das 08h às 11h, por meio virtual, acessível pelo link disponibilizado no edital.

Possibilidade de Eleição por Aclamação:

Caso não haja outras chapas concorrentes, e conforme previsto no Regimento Interno, a eleição poderá ocorrer por aclamação, desde que observadas as formalidades legais e estatutárias.

Publicação do Colégio Eleitoral:

Determino a imediata publicação da lista do colégio eleitoral, contendo os nomes dos associados aptos a votar, em conformidade com o disposto nos artigos 10 e 11 do Regimento Interno. A publicação deverá ser realizada nos canais oficiais do Esporte Clube Barreira, garantindo a transparência do processo.

Publique-se e comunique-se. Registre-se este despacho e disponibilize-se aos associados por meio dos canais oficiais do Esporte Clube Barreira.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025.

Gustavo Lopes Pires de Souza

Presidente da Comissão Eleitoral